



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2743 / 2021

**Dispõe sobre a recomposição de perdas inflacionárias nos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), com base no IPCA acumulado de 2020, os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Caxambu, a título de recomposição das perdas inflacionárias, conforme determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 3º da Lei Municipal nº 2.300/2016.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente no município.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Caxambu, 29 de janeiro de 2021.

  
**DIOGO CURI HAUEGEN**  
Prefeito Municipal

  
**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino